



## Lei N° 761/2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Doresópolis para o Exercício de 2.013.

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.013, nos termos do Artigo 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e Indireta em R\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Reais), conforme quadros demonstrativos abaixo: **(NR dada pela Lei 764 de 28/01/2013)**.

### I – Discriminação da Receita

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA |                |                      |
|---|----------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES                          |                | 10.536.480,00        |
| Receita Tributária                          | 299.100,00     |                      |
| Receita de Contribuições                    | 60.000,00      |                      |
| Receita Patrimonial                         | 76.880,00      |                      |
| Receita de Serviços                         | 5.300,00       |                      |
| Transferências Correntes                    | 11.829.600,00  |                      |
| Outras Receitas Correntes                   | 19.800,00      |                      |
| Receitas Retificadoras                      | - 1.754.200,00 |                      |
| RECEITAS DE CAPITAL                         |                | 3.463.520,00         |
| Transferências de Capital                   | 3.463.520,00   |                      |
| <b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>             |                | <b>14.000.000,00</b> |

**Aladir Caetano Alves**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm: 2013/2016

II – Discriminação da Despesa por Funções de governo:

| FUNÇÕES DE GOVERNO              | ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA |
|---------------------------------|------------------------------|
| 01- Legislativa                 | 600.000,00                   |
| 04- Administração               | 1.692.140,00                 |
| 08- Assistência Social          | 615.500,00                   |
| 09- Previdência Social          | 382.000,00                   |
| 10- Saúde                       | 2.871.280,00                 |
| 12- Educação                    | 2.827.260,00                 |
| 13- Cultura                     | 247.500,00                   |
| 15- Urbanismo                   | 1.357.200,00                 |
| 17- Saneamento                  | 370.000,00                   |
| 18- Gestões Ambiental           | 3.000,00                     |
| 20- Agricultura                 | 373.500,00                   |
| 23- Comercio e Serviços         | 2.500,00                     |
| 25- Energia                     | 312.500,00                   |
| 26- Transporte                  | 1.541.600,00                 |
| 27- Desporto e Lazer            | 631.020,00                   |
| 28- Encargos Especiais          | 145.000,00                   |
| 99- Reserva de Contingência     | 28.000,00                    |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b> | <b>14.000.000,00</b>         |

Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal





III – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

| ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRECTA |  |                      |
|----------------------------------|--|----------------------|
| 01                               | PODER LEGISLATIVO                                | 600.000,00           |
| 01.01                            | Câmara Municipal                                 | 600.000,00           |
| 01.01.10                         | Corpo Legislativo                                | 443.000,00           |
| 01.01.20                         | Secretaria da Câmara                             | 157.000,00           |
| 02                               | PODER EXECUTIVO.                                 | 13.400.000,00        |
| 02.02                            | Gabinete Prefeito                                | 613.500,00           |
| 02.02.10                         | Gabinete Prefeito                                | 613.500,00           |
| 02.03                            | Procuradoria e Assessoria Jurídica               | 177.500,00           |
| 02.03.10                         | Procuradoria e Assessoria Jurídica               | 177.500,00           |
| 02.04                            | Departamento Munic.Adm.PlanejamentoAgricultura   | 1.142.140,00         |
| 02.04.10                         | Departamento Munic.Adm.Planejamento Agricultura  | 1.142.140,00         |
| 02.05                            | Departamento Municipal de Fazenda                | 682.000,00           |
| 02.05.10                         | Departamento Municipal de Fazenda                | 654.000,00           |
| 02.05.99                         | Reserva de Contingencia                          | 28.000,00            |
| 02.06                            | Departamento Mun.Educação Cult.Esp.Lazer Turismo | 3.705.780,00         |
| 02.06.10                         | Departamento Municipal de Educação e Cultura     | 2.948.080,00         |
| 02.06.20                         | FUNDEB   | 757.700,00           |
| 02.07                            | Departamento Mun.Patr.Urbanismo Obras Públicas   | 1.675.200,00         |
| 02.07.10                         | Departamento Mun.Patr.Urbanismo Obras Públicas   | 1.675.200,00         |
| 02.08                            | Departamento Mun.Saúde San. M.Amb. Ass.Social    | 3.862.280,00         |
| 02.08.10                         | Fundo Municipal de Saúde                         | 2.871.280,00         |
| 02.08.20                         | Saneamento e Meio Ambiente                       | 373.000,00           |
| 02.08.30                         | Assistência Social                               | 258.000,00           |
| 02.08.40                         | Fundo Municipal de Assistência Social            | 183.000,00           |
| 02.08.50                         | Fundo Municipal da Criança e Adolescente         | 177.000,00           |
| 02.09                            | Departamento Mun.de Transporte e Viação          | 1.541.600,00         |
| 02.09.10                         | Departamento Mun.de Transporte e Viação          | 1.541.600,00         |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>  |  | <b>14.000.000,00</b> |

  
Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal





Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a: **(NR dada pela Lei 764 de 28/01/2013).**

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

II - Incorporar o superávit e /ou saldo financeiro limitado ao disponível de exercícios anteriores, efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo único: Os Créditos decorrentes do superávit financeiro autorizado deveram ser utilizados através do Grupo da Fonte de Destinação de Recursos, conforme normatização vigente é 2 (Dois) por se tratar de Recursos de Exercícios Anteriores, enquanto a classificação da fonte e destinação de recursos será especificada como primária

III - Utilizar o excesso de arrecadação limitado ao apurado no exercício de 2013, apurado em bases constantes.

IV - Através de Decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente à mesma classificação orçamentária

Art. 3º- O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o resultado primário positivo. **(NR dada pela Lei 764 de 28/01/2013).**

Art. 4º - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria. **(NR dada pela Lei 764 de 28/01/2013).**

Art. 5º- Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos ou eventos fiscais imprevistos, podendo ainda caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, a ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes. **(NR dada pela Lei 764 de 28/01/2013).**

Art. 6º - Realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do credito. **(NR dada pela Lei 764 de 28/01/2013).**

Art. 7º - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas. **(Criado pela Lei 764 de 28/01/2013)**

Art. 8º - Tanto as receitas quanto as despesas apresentam fontes de recursos na previsão e ou fixação, e estas devem ser utilizadas durante a execução orçamentária. **(Criado pela Lei 764 de 28/01/2013)**

  
Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal





Art. 9º - O limite autorizado no Artigo 2º item I, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a: **(Criado pela Lei 764 de 28/01/2013)**

I - Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

II - Atender o pagamento dos serviços da dívida pública;

III- Atender despesas financiadas com recursos de operações de crédito;

IV- Atender despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - As suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

VI- As suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

Art. 10º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. . **(Criado pela Lei 764 de 28/01/2013)**

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013. . **(Criado pela Lei 764 de 28/01/2013)**

**Doresópolis, 28 de Janeiro de 2013.**

**ALADIR CAETANO ALVES**  
Prefeito Municipal

*Aladir Caetano Alves*  
Prefeito Municipal